

LEI Nº 231 de 18 de NOVEMBRO de 1964

Eleva o Imposto sôbre Industria e Profis -
são Parte Variável e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores de -
creta e eu sanciono a seguinte


L E I

Art. 1º - Fica elevado a alíquota do impos-
to sôbre Industrias e Profissões Parte Variável para 2% (dois '
por cento).

Art. 2º - O aumento de que cogita a presen-
te Lei, terá vigencia a partir do dia 1º de Janeiro de 1965.

Art. 3º - Revogam-se as disposições.

Campina Grande, 18 de Novembro de 1964


WILLIAMS ARRUDA
Prefeito